



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão - 122, Centro

CNPJ 08.168.775/0001-82

CEP: 59.178-000 - Tibau do Sul/RN

LEI Nº 282, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a autorização legislativa para celebração do Protocolo de Parcelamento do débito do Município de Tibau do Sul junto a Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte - COSERN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar Termo de Protocolo de Parcelamento do débito do Município de Tibau do Sul com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, em cento e sessenta (160) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 4.996,04 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), conforme estipulado no Protocolo de Parcelamento nº 2074/CCE/2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, 27 de dezembro de 2002.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal